Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

93

LEI Nº 449, de 25 de novembro de 1 969

(Autoriza o Prefeito Municipal a receber em doação um terreno de propriedade da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MORRO AGUDO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a receber um terreno, em doação pura e simples, de propriedade da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Morro Agudo com frente para a Rua Inácio Franco, terreno êste situado entre as Ruas Inácio Franco e Castro Alves, onde faz esquina.

Artigo 2º - O presente terreno servirá para a construção de Parque Infantil, Créche ou Maternidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, aos 25 de novembro de 1.969

MANOEL MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Diretoria do Serviço de Administração data supra.

ALTAMIR RIBEIRO TERRA
Diretor